



prodam

CO/TA-06.12/2021

PROCESSO SEI Nº 7010.2019/0001275-1

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09.001/2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 71 e artigo 81, inciso II e § 1º da Lei nº 13.303/2016.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS À OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES (CO-05.12/19).

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A, com sede na Rua Líbero Badaró nº 425 – bairro Centro, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP 01.009-000, inscrita no CNPJ sob n.º 43.076.702/0001-61, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. **JOHANN NOGUEIRA DANTAS**, e por seu Diretor de Infraestrutura e Tecnologia, Sr. **ALEXANDRE GEDANKEN**.

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, com sede na Rua Tabapuã nº 540, bairro Itaim Bibi, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP 04.533-001, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 61.600.839/0001-55, neste ato representada por seu Procurador, Sr. **LUIZ DOUGLAS DE SOUZA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.404.680-1-SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 106.542.208-32.

As partes acima qualificadas, nos termos da legislação aplicável, resolveram, de comum acordo, **ADITAR o Contrato CO-05.12/19**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

- 1.1.1. A prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo CO-05.12/19, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 19 de dezembro de 2021 até 18 de dezembro de 2022;
- 1.1.2. O acréscimo quantitativo do objeto contratual no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), o que corresponde a aproximadamente 12,55% (doze vírgula cinquenta e cinco por cento) sobre o valor total do contrato original **CO-05.12/19**, referente ao aumento na quantidade de estagiários, que passará de 50 para 60.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1. Em razão do acréscimo quantitativo previsto na Cláusula I deste instrumento, o valor total do presente contrato para o período ora prorrogado passa a ser de **R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais)**, conforme planilha financeira (doc. SEI 056353957).



prodam

CO/TA-06.12/2021

CLÁUSULA III – DA GARANTIA

3.1. Em observância à Cláusula V, item 5.1, do Contrato **CO-05.12/19**, a CONTRATADA deverá renovar, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da assinatura deste termo aditivo, a garantia contratual no valor de **R\$ 1.710,00 (um mil e setecentos e dez reais)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total previsto no item 2.1 da Cláusula II deste instrumento.

CLÁUSULA IV – DA RATIFICAÇÃO


4.1. Ratificam-se e deverão ser observadas como parte integrante deste instrumento as demais cláusulas e condições do contrato original **CO-05.12/19** e aditivos, que não foram alteradas pelo presente.

E, por estarem entre si justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo.

São Paulo, 17 de dezembro de 2021.

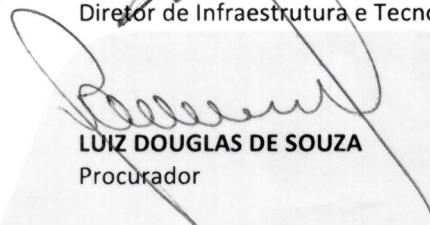
CONTRATANTE:


JOHANN NOGUEIRA DANTAS
Diretor-Presidente


ALEXANDRE GEDANKEN
Diretor de Infraestrutura e Tecnologia


Antonio Carlos de Paula Albuquerque Filho

CONTRATADA:


LUIZ DOUGLAS DE SOUZA
Procurador

Luiz Douglas de Souza
Gerência Regional de SP Capital
CIEE - Centro de Integração Empresa-Escola

TESTEMUNHAS:

1. 

Patricia Rosa Mie Kusano
RG: 32.701.227-4

2. 

Mauricio Buzzi
Rf. 28.288.915-7



cento) do valor total contratual para cada item ou subitem descumprido.

10.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da etapa a que pertencer o serviço considerado pela fiscalização mal executado, independentemente da obrigação de refazimento do serviço, nas condições estipuladas neste contrato;

10.1.4.1. A multa prevista neste item também se aplica em caso de atraso injustificado no cumprimento de etapa prevista no cronograma físico-financeiro, e será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação contida na etapa atrasada.

10.1.5. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega final dos serviços;

10.1.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual por sua inexecução parcial, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, quando cabíveis;

10.1.7. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por sua inexecução total;

10.1.7.1. A inexecução parcial ou total do contrato poderá ensejar sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 atualizada, podendo a empresa ser suspensa para licitar, impedida de contratar com a Administração Pública pelo período de até 02 (dois) anos, e ainda, se for o caso, ser declarada inidônea.

10.2. As multas eventualmente aplicadas são cumuláveis e serão irreversíveis, mesmo que os atos ou fatos que as originaram sejam reparados.

10.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente moratório e penal, e consequentemente o pagamento não exige a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato tenha acarretado, nos termos da legislação civil.

10.4. A abstenção por parte da SIURB, do uso de quaisquer das facultades contidas no instrumento contratual e neste Edital, não importa em renúncia ao exercício.

10.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e na Lei Municipal n.º 13.278/02, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 44.279/03, no que couber.

10.6. Os atrasos injustificados superiores a 30 (trinta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados como inexecução total do instrumento.

10.7. O valor da multa será atualizado monetariamente, nos termos da Lei n.º 10.734/89, Decreto n.º 31.503/92, e alterações subsequentes.

10.8. As importâncias relativas às multas serão descontadas do primeiro pagamento a que tiver direito a Contratada, desde que obedecido o devido processo legal, nos termos do artigo 54 e seguintes o Decreto n.º 44.279/03.

10.9. Caso o valor da multa seja superior ao da garantia prestada, além de sua perda, responderá a CONTRATADA pela diferença apurada.

10.10. A Contratada estará sujeita, ainda, às sanções penais previstas na Seção 111, do Capítulo IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

11. DA RESCISÃO

11.1. Sob pena de rescisão automática, a CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar no todo ou em parte o objeto do Contrato, exceto na hipótese da Cláusula 13º deste Contrato.

11.2. Constituem motivos para rescisão de pleno direito deste Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, aqueles previstos no artigo 78 e incisos da Lei Federal n.º 8.666/93 e parágrafo único do artigo 29 da Lei Municipal n.º 13.278/02 e no inciso 11 do artigo 6º do Decreto n.º 48.184, de 13 de março de 2007.

11.3. Na hipótese de rescisão administrativa, a CONTRATADA reconhece, neste ato, os direitos da PREFEITURA, previstos no artigo 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

12.1. Toda e qualquer alteração contratual deverá ser previamente justificada por escrito e autorizada por autoridade competente, devendo ser formalizada por Termo de Aditamento, lavrado no processo originário, até o final da obra ou serviço.

12.2. CONTRATADA se obriga a aceitar, pelos mesmos preços e nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que lhe forem determinados, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

12.3. No caso de supressões, os materiais adquiridos pela CONTRATADA e postos no local dos trabalhos serão pagos pelos preços de aquisição, devidamente comprovados.

12.4. A execução dos serviços extracontratuais só deverá ser iniciada pela CONTRATADA quando da expedição da respectiva autorização e assinatura do respectivo termo de aditamento ao presente instrumento.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13. Não será admitida a contratação parcial ou total dos serviços e fornecimento necessários para execução do objeto contratado.

14. DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO

14.1. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, impeditiva da execução do contrato, poderá ensejar, a critério da PREFEITURA, suspensão ou rescisão do ajuste.

14.2. Na hipótese de suspensão, o prazo contratual recomençará a correr, pelo lapso e tempo que faltava para sua complementação, mediante a expedição da Ordem de Reinício.

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/21/SIURB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6022.2017/0002106-2
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DA LIGAÇÃO VIÁRIA AV. DEP. ARISTODEMO PINOTTI E AV. IMPERADOR, PROJETO DE CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO ITAQUERUNA NO REFERIDO TRECHO E OBTENÇÃO DE OUTORGA JUNTO AO DAAE

Aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, às dez horas e trinta minutos, no Auditório da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação CPL ao final nomeados, instituída pela Portaria nº 002/SIURB-G/2022 a seguir designada Comissão. Nesta Sessão pública nenhum proponente se fez representar. Verificada a regularidade quanto ao aspecto formal externo do envelope maior, indecifrável e inviolável, contendo os envelopes 3-Habilitação, que se encontrava custodiado na Divisão Técnica de Licitações, foi o mesmo aberto pela Comissão. Após, foram separados os envelopes das licitantes: PROGETTO ENGENHARIA LTDA, SYSTEM ENGENHARIA LTDA.EPP e HIDROSTUDIO ENGENHARIA S/S desclassificadas no certame, ficando os mesmos custodiados e disponibilizados para retirada, mediante apresentação de solicitação formal, por 15 (quinze) dias, contados a partir da homologação, na Divisão Técnica de Licitações, após os quais os envelopes serão destruídos. Em seguida, a Comissão procedeu à abertura dos envelopes 3-habilitação das empresas classificadas até o terceiro lugar, quais sejam: ENGEFIS ENGENHARIA LTDA; ESTÁTICA ENGENHARIA LTDA E CONSULTORIA ENGENHARIA E CONSULTORIA S/S, cujo conteúdo foi lido, examinado e rubricado pelos presentes. Após análise da documentação apresentada a Comissão decidiu: I. HABILITAR as empresas: ENGEFIS ENGENHARIA LTDA; ESTÁTICA ENGENHARIA LTDA e CONSULTORIA ENGENHARIA E CONSULTORIA S/S, classificadas em 1º, 2º e 3º lugares, respectivamente, por terem atendido a todas as exigências do edital. II. Abrir vistas e prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis. III. Transcorridos "in albis" o referido prazo retornem os Autos à Comissão para prosseguimento. Nada mais havendo a tratar e ninguém desajando fazer uso da palavra foi lavrada a presente Ata, que lida e achada conforme vai assinada pelos membros da Comissão.

DIVISÃO TÉCNICA DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 040/SMSO/17.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6022.2017/0002841-0.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

CONTRATADA: EBSL EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEMINOVOS, EM CARÁTER NÃO EVENTUAL, COM MOTORISTA HABILITADO, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO, QUILOMETRAGEM LIVRE, DOCUMENTAÇÃO, COM PREVISÃO DE GARANTIA CONTRATUAL, OBJETIVANDO O DESLOCAMENTO PARA APOIO E ATIVIDADES TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS - SMSO.

1. Onde lê-se Termo de Aditamento Nº 006/040/SIURB/17/2022, leia-se Termo de Aditamento Nº 006/040/SMSO/17/22.

1.1. Publique-se.

CÂMARA MUNICIPAL

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES
COMUNICADO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022
PROCESSO C MSP-PAD-2021/00475

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço
OBJETO: Prestação de serviços de ascensoristas, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência - Especificações Técnicas, parte integrante do Edital.

OFERTA DE COMPRA Nº 801086801002022OC00006
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 04/02/2022

VISTORIA FACULTATIVA: Nos dias úteis, no período de 04/02/2022 a 16/02/2022, das 11h às 17h, devendo ser previamente agendada com a Gestão de Serviços I - Portaria, Telefonia e Elevadores, pelo telefone (11) 3396-4070.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/02/2022 às 14h30

- Poderá o interessado obter o edital gratuitamente no "site" da Câmara Municipal de São Paulo: www.saopaulo.sp.leg.br ou www.bec.sp.gov.br, ou ainda solicitar via e-mail, no endereço eletrônico cjl@saopaulo.sp.leg.br.

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO

GABINETE DO PRESIDENTE

COHAB - LICITAÇÕES

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº PPP 01.02/22-ACORDO DE COOPERAÇÃO celebrado entre a COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS- Processo SEI 6018.2021/0092335-0 - Assinatura 18/01/2022 - Conjugação de esforços entre os participantes para viabilizar a implantação da UPA Augusto Gomes de Matos na região do Lote 1 no âmbito do Contrato de Concessão nº PPP 01/19. Valor: R\$ 9.300.102,60 - Vigência 24 meses.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº PPP 01.03/22-ACORDO DE COOPERAÇÃO celebrado entre a COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS- Processo SEI 6018.2021/0092335-4 - Assinatura 18/01/2022 - Conjugação de esforços entre os participantes para viabilizar a implantação da UPA Santana na região do Lote 6 no âmbito do Contrato de Concessão nº PPP 002/2021. Valor: R\$ 8.792.629,50 - Vigência 24 meses.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº PPP 002.01/22-ACORDO DE COOPERAÇÃO celebrado entre a COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS- Processo SEI 6018.2021/0094943-0 - Assinatura 19/01/2022 - Conjugação de esforços entre os participantes para viabilizar a implantação da UPA Vila Rubi na região do Lote 8 no âmbito do Contrato de Concessão nº PPP 003/2021. Valor: R\$ 8.863.010,00 - Vigência 24 meses.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº PPP 04.01/22-ACORDO DE COOPERAÇÃO celebrado entre a COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS- Processo SEI 6018.2021/0094947-2 - Assinatura 19/01/2022 - Conjugação de esforços entre os participantes para viabilizar a implantação da UPA Butantã (Caetano Virgílio Neto) na região do Lote 9 no âmbito do Contrato de Concessão nº PPP 04/19. Valor: R\$ 8.792.629,50 - Vigência 24 meses.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº PPP 04.02/22-ACORDO DE COOPERAÇÃO celebrado entre a COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS- Processo SEI 6018.2021/0094939-1 - Assinatura 19/01/2022 - Conjugação de esforços entre os participantes para viabilizar a implantação da UBS Malta II na região do Lote 9 no âmbito do Contrato de Concessão nº PPP 04/19. Valor: R\$ 9.265.110,30 - Vigência 24 meses.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº PPP 05.01/22-ACORDO DE COOPERAÇÃO celebrado entre a COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS- Processo SEI 6018.2021/0092315-5 - Assinatura 18/01/2022 - Conjugação de esforços entre os participantes para viabilizar a implantação da UPA Lapa na região do Lote 11 no âmbito do Contrato de Concessão nº PPP 05/19. Valor: R\$ 16.800.000,00 - Vigência 24 meses.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº PPP 05.02/22-ACORDO DE COOPERAÇÃO celebrado entre a COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS- Processo SEI 6018.2021/0094918-9 - Assinatura 19/01/2022 - Conjugação de esforços entre os participantes para viabilizar a implantação da UBS Caju na região do Lote 11 no âmbito do Contrato de Concessão nº PPP 05/19. Valor: R\$ 9.265.110,30 - Vigência 24 meses.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº PPP 06.02/22-ACORDO DE COOPERAÇÃO celebrado entre a COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS- Processo SEI 6018.2021/0092196-9 - Assinatura 18/01/2022 - Conjugação de esforços entre os participantes para viabilizar a implantação da UBS Jardim Antártica na região do Lote 12 no âmbito do Contrato de Concessão nº PPP 06/19 Valor: R\$ 8.863.010,00 - Vigência 20 meses.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº PPP 06.03/22-ACORDO DE COOPERAÇÃO celebrado entre a COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP

e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS- Processo SEI 6018.2021/0092347-3- Assinatura 18/01/2022 - Conjugação de esforços entre os participantes para viabilizar a implantação da UPA 21 de JUNHO na região do Lote 12 no âmbito do Contrato de Concessão nº PPP 06/19. Valor: R\$ 8.792.629,50 - Vigência 20 meses.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº PPP 06.04/22-ACORDO DE COOPERAÇÃO celebrado entre a COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS- Processo SEI 6018.2021/0092217-5 - Assinatura 18/01/2022 - Conjugação de esforços entre os participantes para viabilizar a implantação da UBS Jardim Peri na região do Lote 12 no âmbito do Contrato de Concessão nº PPP 06/19. Valor: R\$ 12.500.000,00 - Vigência 20 meses.

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

CO/TA-06.12/2021

PROCESSO SEI Nº 7010.2019/0001275-1

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09.001/2019

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 71 E ARTIGO 81, INCISO II E § 1º DA LEI Nº 13.303/2016.

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A.

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE

CNPJ Nº: 61.600.839/0001-55

OBJETOS:

(I) PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO CO-05.12/19, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 19 DE DEZEMBRO DE 2021 ATÉ 18 DE DEZEMBRO DE 2022;

(II) ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DO OBJETO CONTRATUAL NO VALOR DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS), O QUE CORRESPONDE A APROXIMADAMENTE 12,55% (DOZE VÍRGULA CINQUENTA E CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DO CONTRATO ORIGINAL CO-05.12/19.

VALOR: O VALOR TOTAL DO PRESENTE CONTRATO PARA O PERÍODO ORA PRORROGADO PASSA A SER DE R\$ 34.200,00 (TRINTA E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2021.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CO-17.01/2022

PROCESSO SEI Nº 7010.2021/0013140-1

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01.012/22

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 29, INC. II, DA LEI Nº 13.303/16. CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A.

CONTRATADA: STILLE TECNOLOGIA & INOVACAO LTDA. CNPJ Nº 00.603.139/0001-20

OBJETO: FORNECIMENTO DE CERTIFICADOS DIGITAIS DO TIPO SSL/TLS DE DOMÍNIO ÚNICO E TAMBÉM WILDCARD, PARA SERVIDORES WEB, PELO PRAZO DE 36 MESES.

VIGÊNCIA: 36 (TRINTA E SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA OU DA DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA DIGITAL REALIZADA.

VALOR: O VALOR TOTAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 26.520,00 (VINTE E SEIS MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 03/02/2022.

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

CO/TA-16.01/2022

PROCESSO SEI Nº 7010.2019/0001646-3

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04.016/19

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 71 DA LEI Nº 13.303/2016. CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A.

CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. CNPJ Nº: 07.797.967/0001-95

OBJETOS:

(I) PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO CO-01.05/19 PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 03/05/2022 ATÉ 02/05/2023;

(II) CONCESSÃO DE REAJUSTE CONTRATUAL NO IMPORTE DE R\$ 334,50 (TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), O QUE CORRESPONDE A APROXIMADAMENTE 5,58% (CINCO VÍRGULA CINQUENTA E OITO POR CENTO) DO VALOR PRATICADO NA ÚLTIMA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

VALOR: O VALOR TOTAL DO PRESENTE INSTRUMENTO PARA O PERÍODO ORA PRORROGADO É DE R\$ 6.324,50 (SEIS MIL, TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 03/02/2022.

SÃO PAULO URBANISMO

GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO SEI Nº 7810.2017/0000195-0

Designação de Fiscal SP-URB/PRE-GJU Nº 057952237

I - À vista dos elementos contidos no presente processo eletrônico, nos termos do artigo 40, inciso VII da Lei n.º 13.303 de 2016, cumulado com o artigo 13.5.2 do Regulamento de Licitações e Contratos da SP Urbanismo, NP - 58.02 e artigo 6º do Decreto Municipal 54.873 de 2014, DESIGNO os empregados públicos RENATA CAMILA DA ROCHA FURTADO - Prontuário 0060224, e REMY BENEDITO SILVA FILHO - Prontuário 630435, lotados na Diretoria de Engenharia e Obras, na qualidade de fiscal e fiscal suplente, respectivamente, para atuar na fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato n.º 0161509000, celebrado com a empresa ESTUDIO 41 ARQUITETURA S/S LTDA, CNPJ n.º 08.353.999/0001-64, em substituição ao Sr. Rodrigo Soares da Silva.

II - Publique-se.

III - Encaminhe-se à DEO para ciência e posterior encaminhamento ao Sr. Fiscal do Contrato para providências

PROCESSO SEI Nº 7810.2017/0000113-5

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

I - À vista das informações constantes no presente processo para atender à legislação pertinente, AUTORIZO o empenho em favor da empresa INPAO - Instituto de Previdência e Assistência Odontológica Ltda., CNPJ 00.856.424/0001-52, para pagamento da prestação de serviços de assistência odontológica aos empregados da SP Urbanismo, seus dependentes e agregados e estagiários, com fundamento legal nas Lei Federais 8.666/93, 4.320/64 e suas alterações e na legislação municipal vigente pelo período de janeiro à julho de 2022.

II - Em decorrência, emita-se nota de empenho no valor de R\$ 29.400,90 (vinte e nove mil e quatrocentos reais e noventa centavos), que será programado para pagamento com recursos próprios da SP Urbanismo, sob Nota de Reserva no sistema SOF nº 57/2022, onerando a dotação 05.10.15.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.09.

III - A fiscalização do contrato será exercida por Jovelina R. da Silva e Souza, RF 4941-7

II - PUBLIQUE-SE;

III - À DAF/GFI para a emissão da nota de empenho.

PROCESSO Nº 7810.2021/0000415-8

Despacho Autorizatório

I - À vista das informações constantes no Processo SEI nº 7810.2021/0000415-8, com fundamento no artigo 9º do Decreto 61.004/2022, AUTORIZO o empenhamento do valor previsto de R\$ 105.077,68 (cento e cinco mil setenta e sete reais e sessenta e oito centavos) à empresa FERNANDO LUIZ FERREIRA PINTO - EPP, CNPJ nº 10.861.443/0001-20, referente a prestação de serviços de transporte, mediante locação de veículos em caráter não eventual, com motorista, combustível, quilometragem livre, pelo período de 12 (doze) meses, cuja contratação está fundamentada na Lei Municipais nº 13.278/2002, nº 14.145/2006 e nº 15.944/2013, dos Decretos Municipais nº 43.406/2003, 44.279/2003, 46.662/2005, 47.014/2006, 54.102/13, 54.829/14 e 56.475/15, das Leis Federais nº 10.520/2002 e 13.303/2016, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pelas Leis Complementares nº 147/2014 e 155/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratações da SP-Urbano (NP 58.01) que onerará a dotação orçamentária nº 05.10.15.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.09, consoante Nota de Reserva no sistema SOF nº 59/2022 para o período compreendido entre janeiro à dezembro de 2022;

II - Outrossim, AUTORIZO a emissão de notas de empenho complementares para cobertura da despesa no corrente exercício;

III - PUBLIQUE-SE

IV - A fiscalização dos recursos será feita pelo Sr. Antonio Carlos Pereira, RF n.º 003388-0;

V - Após publicação encaminhe-se os autos à DAF/GFI para a emissão da Nota de Empenho.

ROBERTO ARANTES FILHO

Presidente da São Paulo Urbanismo

SÃO PAULO OBRAS

GABINETE DO PRESIDENTE

CONCORRÊNCIA Nº 009/2021 – PROCESSO SEI Nº 7910.2021/0000565-4

OBJETO: Contratação de empresa ou consórcio de empresas especializadas em engenharia, arquitetura e urbanismo e meio ambiente para elaboração dos projetos básicos, projetos executivos e dos estudos ambientais para DUPLICAÇÃO VIÁRIA DA AVENIDA SENADOR TEOTÔNIO VILELA, conforme detalhado Anexo I – Termo de Referência.

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DE HORÁRIO E LOCAL

A SPObras comunica a alteração de horário e local da realização da sessão para abertura e recebimento dos envelopes da Concorrência em epígrafe, a saber:

Data e Local de Entrega dos Envelopes: das 10h00 às 10h30min do dia 08/02/2022, no auditório do edifício sede da SPObras/SIURB, térreo, na Rua XV de Novembro, 165, Centro - São Paulo/SP.

Abertura dos Envelopes: às 10h30min do dia 08/02/2022, no endereço acima.

Em razão da situação de enfrentamento da Covid-19 e Gripe H3N2 e de todos os protocolos de higiene e cuidados que devem ser seguidos, fica estabelecido que: (i) Poderão participar das sessões públicas APENAS UM REPRESENTANTE que deverá estar portando máscara e, preferencialmente usando luvas descartáveis e munido de sua própria caneta para assinatura da Ata de Realização da Sessão; (ii).

Em virtude da atual situação sanitária e